



Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território

Parecer

Projeto de Lei n.º 23/XIV/1.º (PEV):

**Relator: Deputado Bruno
Coimbra (PSD)**

Determina a elaboração pelo Governo de um relatório sobre o clima, pré apresentação do Orçamento do Estado, com vista à sua apresentação à Assembleia da República.



Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O PEV apresentou à Assembleia da República, em 29 de outubro de 2019, o **Projeto de Lei n.º 23/XIV/1ª**, *“Determina a elaboração pelo Governo de um relatório sobre o clima, prévio à apresentação do Orçamento do Estado, com vista à sua apresentação à Assembleia da República”*.

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124º desse mesmo Regimento.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República datado de 6 de novembro de 2019, a iniciativa em causa baixou à Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território para emissão do respetivo parecer.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas

O Projeto de Lei apresentado visa definir a obrigatoriedade de o Governo elaborar e apresentar à Assembleia da República um relatório anual sobre o clima, previamente à apresentação da proposta de lei do Orçamento de Estado no Parlamento.

O PEV defende que, e de acordo com o texto do P.J.L., *“as questões e os desafios que estão colocados em torno do clima devem ser assumidos como um desafio político, uma prioridade, que requer respostas transversais e, por isso, uma ponderação de necessidades de investimento que estimulem resultados eficazes e desejáveis”*, razão pela qual *“é importante não perder de vista que muitas das medidas que são da responsabilidade dos poderes públicos implicam decisões ao nível do Orçamento do*



Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território

Estado, com repercussões nos investimentos a programas e executar.” – cfr. Exposição de motivos.

De acordo com a exposição de motivos, este novo instrumento permitirá perceber com facilidade que investimentos serão necessários num curto prazo para implementar as estratégias e programas existentes e, por outro lado, dar conta da evolução anual em função do impacto dos investimentos realizados.

Especialmente no que diz respeito à adaptação às alterações climáticas, o relatório proposto nesta iniciativa servirá para *“fazer um levantamento das vulnerabilidades existentes, identificar a fragilidade de certas infraestruturas, e gerar um ordenamento do território e de atividades que permitam enfrentar com maior resiliência o aquecimento global, tendo em particular atenção o ordenamento florestal, a proteção das arribas e dunas, bem como a opção por culturas menos intensivas e menos dependentes de água”* e, relativamente à mitigação, contribuirá para construir e avaliar estratégias de redução da emissão de gases com efeito de estufa (em particular o CO² e o metano).

Nestes termos, a iniciativa é composta por seis artigos, a saber:

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Âmbito

Artigo 3.º - Competência

Artigo 4.º - Periodicidade e prazo

Artigo 5.º - Regulamentação

Artigo 6.º - Entrada em vigor

A presente iniciativa prevê a regulamentação pelo Governo (artigo 5.º), no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor e a obrigação de apresentação anual do relatório à

Assembleia da República, até ao dia 1 de outubro de cada ano, ou, quando, por motivo de realização de eleições legislativas, não for possível cumprir o prazo previsto no número anterior, o Governo apresenta o relatório à Assembleia da República juntamente com a proposta de Orçamento do Estado (artigo 4.º).

I. c) Enquadramento legal e parlamentar

- **Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)**

Sobre matéria idêntica encontram-se pendentes as seguintes iniciativas:

- [Projeto de Lei 131/XIV/PAN](#) – *Lei de Bases do Clima*
- [Projeto de Lei 446/XIV/PCP](#) – *Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática*

- **Antecedentes parlamentares**

Na anterior legislatura foi apresentado o [Projeto de Lei 1160/XIII/4ª \(PEV\)](#) - *Determina a elaboração pelo Governo de um relatório sobre o clima, prévio à apresentação do Orçamento do Estado, com vista à sua apresentação à Assembleia da República*, que caducou em 24 de outubro de 2019.

Na XIII legislatura foi também apresentado o [Projeto de Lei 413/XIII/2.ª \(PCP\)](#) - *Estabelece as Bases da Política de Ambiente*, que caducou em 24 de outubro de 2019.

Sobre a ação climática, logrou obter-se a conclusão das seguintes iniciativas:

Processo de ratificação do Acordo de Paris - No âmbito da celebração do Acordo de Paris, o Governo apresentou à Assembleia da República a [Proposta de Lei n.º 18/XIII](#), que foi aprovada com os votos a favor do PSD, PS, BE, CDS-PP, PEV, PAN e abstenção do PCP. Veio a resultar na publicação da [Resolução da Assembleia da República n.º 197-A/2016, de 30 de setembro](#), que “*Aprova o Acordo de Paris, no âmbito da*

Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, adotado em Paris, em 12 de dezembro de 2015”.

Resolução da Assembleia da República n.º 125/2019, de 29 de julho - **Recomenda ao Governo que declare o estado de «emergência climática»**¹ - Resolução, aprovada por unanimidade, pela qual a Assembleia da República recomendou ao Governo que i) **pronuncie uma declaração de estado de «emergência climática»**, ii) assuma o compromisso de promover a máxima proteção de pessoas, economias, espécies e ecossistemas, e de restaurar condições de segurança e justiça climáticas; iii) inste e coopere com outros Estados-Membros, as instituições da União Europeia e Estados terceiros com vista a determinar as melhores práticas para limitar o aquecimento global e mantê-lo abaixo de um grau e meio, e a implementar métodos que auxiliem à concretização desse fim; iv) Articule com os restantes órgãos de soberania para que reconheçam igualmente a emergência climática, assumindo orientações políticas em coerência; v) coopere com os parceiros nacionais com o objetivo de definir estratégias e planos relevantes neste âmbito.

Pela especial importância que revestem para os trabalhos preparatórios desta iniciativa, destacam-se ainda os seguintes encontros e atividades realizadas ao longo da XIII Legislatura, que decorreu entre outubro de 2015 e outubro de 2019, pela Assembleia e, em particular, no âmbito da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Poder Local, Descentralização e Habitação (11.ª Comissão Parlamentar Permanente) no que concerne a alterações climáticas:

- 1) Acompanhamento das Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas;
- 2) Audições sobre Alterações Climáticas, nomeadamente **Debate temático**, requerido pelo Governo, sobre alterações climáticas, em conjunto com a Proposta de Resolução n.º 18/XIII (1.ª) — *Aprova o Acordo de Paris, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, adotado em Paris, em 12*

¹ Projeto de Resolução 2155/XIII/PAN - [Recomenda ao Governo que declare o estado de emergência climática e se comprometa com ações necessárias e firmes para alcançar a neutralidade carbónica e](#) Projeto de Resolução 2160/XIII/BE - [Recomenda ao Governo a Declaração do Estado de Urgência Climática](#)

de dezembro de 2015, e o Projeto de Resolução n.º 477/XIII (2.ª) — *Uma política de defesa da natureza ao serviço do povo e do País (PCP)*, em 30 de setembro de 2016; **Audição** para apresentação da “*Consulta Pública sobre Energia e Clima – A Opinião dos Portugueses*” pela Professora Luísa Schmidt e Dr.ª Ana Delicado, em 15 de dezembro de 2015; **Audições** para apresentação dos **Relatórios do Estado Ambiente de 2015, 2016 e 2017**, com a **Agência Portuguesa do Ambiente**, respetivamente em 12 de julho de 2016 e 28 de março de 2018; **Audição** do Ministro do Ambiente e da Transição Energética, sobre a **posição do governo português na COP23**, em 13 de novembro de 2017; **Audição** para apresentação do **Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC2050)**, com o Ministro do Ambiente e da Transição Energética, Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente e Secretário de Estado da Energia, em 23 de janeiro de 2019;

- 3) **Conferência “Da COP 21 (Paris, 2015) à COP 22 (Marraquexe, 2016)”**, em parceria com o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, com o propósito de contribuir para uma reflexão sobre os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris – outubro de 2016, no qual especialistas, organizações não governamentais e responsáveis por organismos do sector tiveram oportunidade de desenvolver questões conexas com Implementação da Mitigação e da Adaptação às Alterações Climáticas;
- 4) **Conferência “Oportunidade para uma Lei de Bases do Clima”**, em parceria com a Associação Ambientalista Zero, em fevereiro de 2019, na qual foram abordados temas conexas com as evidências e necessidades para uma ação política comum quanto às alterações climáticas, o enquadramento sobre os potenciais benefícios de uma lei climática, bem como a análise dos “estudos de caso” sobre as leis climáticas do Reino Unido e da Suécia.

PARTE II - OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 23/XIV/1ª, a qual é, de resto, de “elaboração

Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território

facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O PEV apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 23/XIV/1ª que *“Determina a elaboração pelo Governo de um relatório sobre o clima, prévio à apresentação do Orçamento do Estado, com vista à sua apresentação à Assembleia da República.”*
2. O presente Projeto de Lei visa estabelecer a elaboração e apresentação – à Assembleia da República e pelo Governo – de um Relatório Anual sobre o Clima, prévio à apresentação do Orçamento de Estado de cada ano, com vista a possibilitar que medidas necessárias e desejáveis possam ser estudadas no âmbito dos investimentos a programas e executar no exercício seguinte.
3. Face ao exposto, a Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território é de parecer que o Projeto de Lei n.º 23/XIV/1ª reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 16 de setembro 2020

O Deputado Relator,



(Bruno Coimbra)

O Presidente da Comissão,



(José Maria Cardoso)